

LEI Nº 823

Autoriza o Prefeito a assinar contrato de locações com o Conselho Particular das Conferências de São Vicente de Paulo de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Dica o Prefeito Municipal autorizando a assinar contratos de locações com o Conselho Particular das Conferências de São Vicente de Paulo de Itabirito, com o aluguel mensal de Cr. \$800,00 (oitocentos cruzeiros).

Parágrafo Único: - O objeto do contrato mencionado neste artigo é o prédio nº 46, da Rua Carlos Michel e respectivo área de terreno.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito
14 de maio de 1973.

José Bastos Bittencourt
JOSÉ BASTOS BITTENCOURT.
PREFEITO MUNICIPAL.

João de Carvalho Souza
JOÃO DE CARVALHO SOUZA.
CHEFE DE GABINETE